



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 06

LEI Nº 738/88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.988

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores e funcionários públicos municipais de Miracatu.

ARTIGO 2º - O aumento mencionado no artigo anterior é estendido aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 3º - As vantagens retroagem a 1º de outubro do corrente ano.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 07 de novembro de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL